

SPE G6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ Nº 18.578.795/0001-85, torna público que requer junto a **SEMA, a Alteração da Portaria nº 516 de 2 de Junho de 2021,** Processo SAD Nº 165861/2021, para a Diluição de Efluentes de atividade de esgotamento sanitário do Loteamento Jardim dos Ipês, a qual requer a alteração do ponto de lançamento para as coordenadas 12°31'0,49" de Latitude Sul e 55°43'0,61" de Longitude Oeste, com vazão máxima de lançamento de 40,6 m³/hora ou 0,0112 m³/s, no Rio Tenente Lira no Município de Sorriso/MT.

RESOLUÇÃO ARIS-MT Nº 013, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do valor da Tarifa de Água a ser aplicado pela Concessionária do Serviço Público de abastecimento de água do Município de Poconé-MT, e dá outras providências

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS-MT, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2062, de 28/09/2021, pela qual o Município de Poconé ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - ARIS-MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS-MT;

Considerando que o Município de Poconé, mediante a Lei Municipal Nº 2062 de 28 de setembro de 2021, ratificou o protocolo de intenções da ARIS-MT;

Que a Concessionária do Serviço Público de Abastecimento de Água, Águas Poconé SA, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada, do Município de Poconé/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, 15 de outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, conforme protocolo 1762/2022 de 17/06/2022.

Considerando que o Contrato de Concessão Nº146/2008, mediante Segundo Termo Aditivo publicado em 04/11/2022 atribuiu à ARIS-MT as competências reguladoras e fiscalizadoras do referido Contrato;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS-MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS-MT por meio da resolução Nº 07, de 23 de novembro de 2021, estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município Poconé/MT, a Diretoria Executiva da ARIS-MT, reunida no dia 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água do Município de Poconé - MT, Tabela 1, em anexo, em 9,98% (Nove vírgula noventa e oito por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 7 de dezembro de 2022, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água, praticados pela Concessionária do Serviço Público de Abastecimento de Água, Águas Poconé SA no Município de Poconé - MT, reajustados em 9,98% (Nove vírgula noventa e oito por cento), conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 7 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Para fins de divulgação deste reajuste, a Concessionária do serviço público de abastecimento de Água à Prefeitura de Poconé MT, Águas Poconé SA, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela concessionária Águas Poconé SA, no mínimo após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município Poconé, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Cuiabá/Mato Grosso, 07 de novembro de 2022.

Wemer Francis R da Silva
Diretor Presidente

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

- **ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 - 15º Andar - Sala 1.510 - Centro Empresarial Paiguás - Bosque da Saúde - Cuiabá MT - CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00.** Aos 07 (sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte dois (2022), as quatorze (14) horas, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARIS/MT convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social da ARIS/MT, estiveram reunidos o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o assessor jurídico Francisco Lopes da Silva, tendo como pauta a deliberação do estudo para reajuste da tarifa de água a serem cobradas pela Concessionária do Serviço público de Abastecimento de Água, Águas Poconé SA, mediante solicitação da Carta APO 28/2022, realizado pela empresa CEAGEN - Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios, empresa contratado pela ARIS MT. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a presença de todos os presentes e solicita ao Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa que faça a apresentação dos estudos para reajustes das tarifas de água e esgoto do município de Aripuanã. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa realiza a apresentação, aduz que o estudo fora executado a partir das análises da estrutura e da composição da tarifa cobrada pela Concessionária do Serviço Público de Abastecimento de Água à Prefeitura Municipal de Poconé, avaliando ainda as categorias e classes de consumidores, as faixas de consumo praticadas e ainda foram realizadas análises da estrutura e composição dos custos dos serviços executados e os planos para investimentos a serem realizados no bojo do Contrato Nº 146/2008 e em especial o Segundo Termo Aditivo, publicado no dia 04/11/2022, apresenta a conclusão de que a tarifa média a ser praticada deverá ser reajustada em **7,93% (sete vírgula noventa e três) por cento**, conforme previsão contratual e o percentual de **1,9% (um vírgula nove) por cento**, referente a taxa de regulação e fiscalização da ARIS MT. Ato contínuo o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa apresenta a Resolução da Diretoria Técnica e a tabela dos serviços atualizada com a projeção do reajuste de **9,8% (Nove vírgula oito) por cento**. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a apresentação e deixa a palavra para quem quiser fazer as considerações. Após debates, o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva coloca em votação a Resolução 013, de 07 de novembro de 2022, que é aprovado por unanimidade. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradeceu mais uma vez a participação de todos, destacou o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso - ARIS MT e eu, Carlos Katsumi Minakami, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI
Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS-MT

COMUNICADO

A empresa **ELEMDEC PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.179.949/0001-69, com sede a Avenida São João nº 305, Sala 06, Centro, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as Licenças Prévia e de Instalação de Uma Travessia Urbana que vai ligar o Bairro Jardim das Américas com o Jardim Europa. Com as seguintes coordenadas geográficas 15° 31' 18,42"S e 54° 18' 21,92"W. No Município de Primavera do Leste-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

LAVA JATO JG LTDA - ME, CNPJ: 23.213.375/0001-35, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação para vossu empreendimento, que tem como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Av. Itório Correa da Costa, 3070, da Quadra 13, Lote 01, Jardim Belo Horizonte, no município de Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.**

CELSO MARTIMBIANCO, CPF - 123.548.058-53, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo "Pivô Central", com área total de 1067 hectares, na Fazenda Jacamim, com captação no Rio Sete, Município de Canarana - MT, Coordenadas da Captação: Latitude: 13° 22' 55,52" S e Long. 52° 27' 21,32" O.